

**DELIBERAÇÃO Nº 240 – 14/10/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do Paraná, reunida em 17 de agosto de 2022, na cidade de Curitiba, considerando:

- A Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe, entre outras coisas, sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- Considerando o Art. 13, §2º, da Resolução de Diretoria Colegiada RDC n.º 560, de 30 de agosto de 2021;
- Considerando a Deliberação CIB n.º 085, de 24 de junho de 2021;
- Considerando o percentual satisfatório obtido de atendimento aos critérios de avaliação do Anexo I da Instrução Normativa - IN n.º 32, de 12 de abril de 2019, no biênio 2020-2022.

**APROVA:**

1. A delegação de competência para a realização das ações de controle sanitário em fabricantes de produtos para a saúde de classe de risco III e IV ao seguinte órgão do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:

Nome do órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Pinhais – Vigilância Sanitária de Pinhais

Endereço: Rua Guilherme Weiss, n.º 320 – Estância Pinhais – Pinhais – Paraná

N.º do Processo: 19.424.286-7

2. A Vigilância Sanitária Estadual efetuará, no próximo ciclo de auditoria, o monitoramento do processo de homologação e acompanhamento da implementação efetiva do plano de ação e medidas corretivas propostas pela Vigilância Sanitária Municipal de Pinhais.

3. Esta delegação é condicionada a manutenção do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa IN n.º 32, de 12 de abril de 2019, e suas atualizações, e tem validade de 2 anos, podendo ser revogada ou renovada a critério da Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado do Paraná.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
**Secretário de Estado da Saúde do Paraná**

Ivoliciano  
Leonarchik  
Assinado de forma digital por Ivoliciano Leonarchik  
Dados: 2022.10.14 15:05:36 -03'00'

**Ivoliciano Leonarchik**  
**Presidente do COSEMS/PR**